



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para atendimento às Secretarias/Fundos Municipais e setores vinculados, do município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Prefeitura Municipal de Viseu:

2.1.1. O fornecimento de materiais e bombas hidráulicas justifica-se face ao atendimento das necessidades de substituições de bombas hidráulicas, que considerando o tempo de vida útil desses equipamentos e o desgaste natural do tempo de uso, ocasionam problemas/queimas constantes dos mesmos, prejudicando dessa forma funcionamento normal dos órgãos desta Municipalidade, principalmente nas substituições nos departamentos e setores agregados, onde possuímos poços artesianos, além dos sistemas de abastecimentos de água distribuídos por todo o Município, que atualmente somam 31 unidades.

2.1.2. Destaca-se, também, a essencialidade desses equipamentos e materiais, já que as bombas são de vital importância para pleno funcionamento dos órgãos vinculados a esta Secretaria, sendo assim, necessário a utilização de política de estoque que evite o desabastecimento de água em todos os órgãos públicos, visando atendimento eficiente aos cidadãos de forma satisfatória ante as demandas operacionais e administrativas.

2.1.3. Desta forma, a necessidade do fornecimento de materiais e bombas hidráulicas, se faz para atendimentos emergenciais de trocas de bombas hidráulicas, quando as que estão em uso se danificam e precisam de consertos, reparos ou trocas, bem como, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos corriqueiramente pelos profissionais desta Municipalidade, para que não haja paralizações do funcionamento dos sistemas municipais de abastecimentos de água nos poços artesianos e nos “poços boca aberta” nos demais órgãos públicos deste Município.

2.2. Fundo Municipal de Educação:

2.2.1. A aquisição de bombas e peças hidráulicas, é de suma importância para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do prédio da Secretaria de Educação e das 125 (cento e vinte e cinco) escolas e anexos. É importante ressaltar que tal aquisição visa manter o pleno funcionamento dos poços artesianos das escolas. Assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como, reparos, manutenção dos mesmos, dando assim continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município de Viseu/Pá.

2.2.2. As unidades escolares da rede municipal dependem diretamente de sistemas hidráulicos em pleno funcionamento para garantir a oferta de um ambiente salubre, seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Bombas hidráulicas são essenciais para o abastecimento de água em escolas localizadas em áreas com baixa pressão de rede ou com sistemas de reservatórios elevados.

2.2.3. Além disso, a substituição ou manutenção de peças hidráulicas como, capacitor, chave de partida, quadro de comando e demais componentes é necessária para evitar desperdício de água, infiltrações, contaminação e interrupção do uso de banheiros, cozinhas e bebedouros.

2.2.4. Cabe destacar que falhas nesses sistemas comprometem diretamente a higiene, a preparação da merenda escolar, a limpeza dos ambientes e o bem-estar de alunos, professores e servidores, podendo, inclusive, levar à suspensão das aulas por falta de condições mínimas de funcionamento.

2.2.5. Portanto a aquisição de bombas e peças hidráulicas representa uma medida de economia de recursos públicos a médio e longo prazo, além de garantir condições dignas de ensino, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades educacionais.

2.3. Fundo Municipal de Saúde:

2.3.1. A solicitação em questão tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA, especificamente no que se refere à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Bombas Hidráulicas.

2.3.2. A justificativa baseia-se na estrutura atual de abastecimento de água dos 32 (trinta e dois) estabelecimentos de saúde localizados em comunidades rurais e áreas urbanas do município, os quais utilizam bombas submersas instaladas em poços artesianos e motores-bombas. Haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.3.3. Tais equipamentos são essenciais para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, possibilitando a realização de procedimentos clínicos, higienização, preparo de alimentos e outras atividades vitais. Contudo, por serem sistemas mecânicos sujeitos a desgaste e falhas, as bombas podem apresentar defeitos a qualquer momento, comprometendo o fornecimento de água, sem que haja alternativa imediata para substituição ou abastecimento emergencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.4. Dessa forma, o fornecimento contínuo e ágil desses materiais é imprescindível para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos nas unidades.

2.3.5. A contratação de empresa especializada visa, portanto, garantir a disponibilidade de peças e equipamentos de reposição com qualidade e procedência comprovada, reduzindo o tempo de resposta em eventuais manutenções corretivas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

3.4.1. A justificativa para solicitação em tela visa atender o interesse público que tem como objetivo aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição.

2.4.2. Considerando que os materiais abaixo mencionados são essenciais para o funcionamento do abastecimento de água, que visa levar água para uso diário nos equipamentos vinculados a esta Secretaria, que prestam serviços as comunidades. Outrossim no que se refere a aquisição de materiais de bombas hidráulicas, pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água dos estabelecimentos nas comunidades rurais e locais urbanos possuírem bombas submersas de poços artesianos e motores-bombas, haja vista, que as mesmas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

2.4.3. Portanto o fornecimento desses materiais e o serviço que serão prestados são imprescindíveis para melhorias contínuas nos serviços a população, visando assegurar o princípio da continuidade da prestação do serviço público, conforme as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Viseu-PA.

2.4.4. A solicitação possui como finalidade, aquisição de Bombas Hidráulicas e Materiais de Reposição, afim de atender as demandas específicas dos equipamentos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses.

2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente:

2.5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente com intuito de atender às necessidades de acordo com a programação dos trabalhos realizados por esta Secretaria, solicita contratação de empresa especializada no fornecimento de material e bombas hidráulicas. Contudo, uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma maneira racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria dos serviços ofertados.

2.5.2. A aquisição de material e bombas hidráulicas é de extrema importância para o funcionamento do abastecimento de água, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como contribuir no atendimento de forma satisfatória e tendo como finalidade bombear água do poço artesiano para preenchimento dos reservatórios. Ressaltamos também que o objeto aqui solicitado se faz necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

2.5.3. Considera-se que o presente objeto aqui solicitado é essencial, pois são serviços de extrema importância para a organização do ambiente de trabalho, visando oferecer um ambiente de qualidade. Ressalto ainda que a utilização desses materiais é indispensável, uma vez que a ausência de bombeamento pode gerar falta de pressão no sistema de abastecimento de água, acarretando diversas desvantagens, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de abastecimento, atrasos nos trabalhos realizados, como em eventos e projetos que precisam do sistema de captação e também na distribuição de água para os estabelecimentos desta secretaria.

2.6. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Prezando pela continuação dos serviços demandados pelas Secretarias municipais, a aquisição de bombas torna-se essencial para tais requisições. A utilização dos poços artesianos, a manutenção do sistema hidráulico e o resguardo do direito do cidadão de obter a melhor estrutura de água potável, conta como pontos importantes para o trabalho da Administração Pública.

3.2. As Secretarias requisitaram os itens e quantidades necessárias para tais requisições e através deste processo buscam sanar as necessidades futuras e eventuais relacionados a este objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 01 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS:

MATERIAIS DE BOMBAS HIDRÁULICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FME	FMS	FMAS	FMMA	TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFICA DE 40 CV TRIFÁSICA 380V	UNID.	3	-	6	-	-	9
2	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV 220V MONOFÁSICA	UNID.	7	29	-	-	4	40
3	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3
4	BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	7	-	-	-	-	7
5	BOMBA CENTRÍFUGA 7 CV TRIFÁSICA 220V/380V/440V/760V	UNID.	3	-	-	-	-	3
6	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO 2CV TRIFASICA 220V	UNID.	6	-	-	-	-	6
7	BOMBA INJETORA 1 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	5	15	-	-	-	20
8	BOMBA MONO ESTÁGIO 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UNID.	9	20	4	-	-	33
9	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	15	15	-	-	-	30
10	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	25	-	-	4	39
11	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30
12	BOMBA SUBMERSA 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	UNID.	4	-	-	-	-	4
13	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	UNID.	10	20	-	-	-	30
14	BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	5	-	-	-	-	5
15	BOMBA SUBMERSA 5,5CV TRIFÁSICO 220V 4"	UNID.	8	-	-	-	-	8
16	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 320W 254V	UNID.	8	20	10	4	-	42
17	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 110V	UNID.	8	20	15	6	-	49
18	CAPACITOR RA+2AUT "SH" 65UF + 5% 250 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	30	-	-	-	50
19	CAPACITOR "SH" 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
20	CAPACITOR 25UF + 5% 440 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
21	CAPACITOR 35UF + 5% 400 V.AC 50/60HZ - 25° + 85°C, 2 POLO.	UNID.	20	40	-	-	-	60
22	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 A 17A 380V	UNID.	10	20	4	-	-	34
23	CHAVE PARTIDA DIRETA 20 A 25A 380V	UNID.	10	-	-	-	-	10
24	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 A 10A 380V	UNID.	10	20	6	-	-	36
25	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VLTS	UNID.	10	20	-	-	-	30
26	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	UNID.	10	25	-	-	-	35
27	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	UNID.	15	25	-	-	-	40
28	QUADRO DE COMANDO 1,0CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35
29	QUADRO DE COMANDO 1/2CV 220V	UNID.	-	35	-	-	-	35
30	QUADRO DE COMANDO 3,0CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15
31	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 220V	UNID.	15	-	4	-	-	19
32	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 220V	UNID.	0	40	4	-	-	44
33	QUADRO DE COMANDO 40 CV 380V	UNID.	5	-	-	-	-	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	UNID.	15	-	-	-	-	15
35	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	UNID.	7	30	5	-	-	42
36	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10A 16A	UNID.	20	40	5	-	-	65
37	ROLAMENTO 6201	UNID.	20	-	-	-	-	20
38	ROLAMENTO 6202	UNID.	20	-	-	-	-	20
39	ROLAMENTO 6203	UNID.	20	-	-	-	-	20
40	ROLAMENTO 6204	UNID.	20	-	-	-	-	20
41	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1CV	UNID.	10	-	-	-	-	10
42	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 2VC	UNID.	7	-	-	-	-	7
43	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 10CV	UNID.	2	-	-	-	-	2
44	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV	UNID.	3	-	-	-	-	3
45	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 5CV	UNID.	5	-	-	-	-	5
46	ROTOR DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7CV	UNID.	5	-	-	-	-	5
47	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 12CV	UNID.	6	-	-	-	-	6
48	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 2 CV	UNID.	10	-	-	-	-	10
49	ROTOR DE BOMBA SUBMERSA DE 5CV	UNID.	6	-	-	-	-	6
50	SELO MECÂNICO DE 1 1/4	UNID.	20	-	-	-	-	20
51	SELO MECÂNICO DE 1 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20
52	SELO MECÂNICO DE 1/2	UNID.	20	-	-	-	-	20
53	SELO MECÂNICO DE 3/4	UNID.	20	-	-	-	-	20

3.3. Tomando em consideração outras contratações similares, observa-se que a aquisição de materiais de bombas hidráulicas é tecnicamente e economicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

3.4. A possibilidade de disputa aberta permite a contratação com base nos melhores preços do mercado, respeitando integralmente as exigências técnicas e legais para o fornecimento necessário. Desta forma, o Pregão Eletrônico assegura não apenas o cumprimento das demandas operacionais das secretarias municipais, mas também a otimização dos recursos públicos envolvidos na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. As Secretarias/Fundos Municipais, necessitam de uma empresa que forneça materiais de bombas hidráulicas para atender às demandas eventuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.1.1. Experiência comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de materiais hidráulicos, incluindo registros de atendimentos anteriores a órgãos públicos ou contratos de igual relevância.

4.1.2. Conhecimento técnico: a empresa deve demonstrar capacidade técnica para atender às especificações do contrato, o que inclui conhecimentos em armazenamento, transporte e fornecimento do objeto em questão.

4.1.3. Capacidade operacional: a empresa deve dispor de infraestrutura logística, equipamentos e pessoal qualificado necessários para garantir o fornecimento contínuo e eficiente, atendendo a todas as demandas das Secretarias.

4.1.4. Conformidade legal: a empresa deve estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas ambientais.

4.1.5. Integridade e ética profissional: a empresa deve demonstrar integridade e ética em todas as suas operações, bem como cumprir os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Suporte e atendimento ao cliente: a empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento eficiente, incluindo pronta resposta a eventuais problemas, consultas e solicitações de apoio operacional.

4.2. A habilitação é a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Habilitação jurídica: documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme regulamentação da Anvisa e outros órgãos competentes.

4.2.2. Habilitação técnica: documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços contratados, incluindo experiência anterior no fornecimento de materiais hidráulicos de igual ou maior relevância, além de comprovação de infraestrutura e qualificação dos funcionários.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que atestem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira da empresa, assegurando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e garantir o fornecimento contínuo durante o período contratual.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação.

4.4. O objeto da contratação, pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como uma necessidade contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação, mediante justificativa fundamentada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no termo contratual e nos documentos técnicos relacionados.

5.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a execução das atividades relacionadas ao fornecimento.

5.1.3. Encaminhar, de forma correta e tempestiva, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenho e as respectivas notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento contratado, garantindo conformidade com as exigências fiscais e contábeis aplicáveis.

5.1.4. Assumir integralmente os ônus decorrentes da execução deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras obrigações legais relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo contratual.

5.1.6. Providenciar, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

5.1.7. Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto nível de profissionalismo, qualidade técnica e competência, atendendo aos padrões exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.8. Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à execução do contrato sendo elas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional.

5.1.9. Fornecer ao Contratante relatórios regulares de progresso, detalhando o fornecimento destas bombas hidráulicas, os volumes entregues, os locais atendidos, bem como quaisquer dificuldades, atrasos ou ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, serão descritos de forma detalhada no contrato, garantindo clareza e transparência na relação contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, garantindo que as informações, orientações e suporte logístico estejam disponíveis de forma clara e objetiva.

6.1.2. Finalizar, acompanhar e monitorar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento do escopo estabelecido.

6.1.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA de forma pontual, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, respeitando os prazos e condições previstos no contrato.

6.1.4. Designar um ou mais representantes como fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências e determinando as ações necessárias para regularização de faltas ou defeitos.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do contrato, exigindo a correção em tempo hábil.

6.1.6. Manter uma comunicação clara, aberta e eficiente com a CONTRATADA para garantir que as expectativas e os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.7. Realizar revisões periódicas sobre o desempenho da CONTRATADA, utilizando indicadores de qualidade e desempenho previamente definidos para assegurar a manutenção dos padrões exigidos no contrato.

6.1.8. Garantir a flexibilidade necessária para ajustar o contrato, sempre que mudanças nas circunstâncias ou na legislação vigente tornarem tais ajustes indispensáveis, respeitando as normativas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Assegurar que todos os pagamentos sejam realizados pontualmente, conforme os termos contratuais e as disposições legais aplicáveis, evitando atrasos que possam comprometer a execução do objeto.

6.1.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou seus substitutos. Será permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10.1. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

6.1.10.2. O fiscal deverá informar, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que exija decisão ou providências além de sua competência, assegurando que tais medidas sejam tomadas no tempo devido.

6.1.10.3. O fiscal será auxiliado por órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer subsídios para prevenir riscos na execução do contrato.

6.1.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que o histórico de execução inclua registros formais, como ordens de serviço, relatórios de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, elaborando relatórios periódicos que permitam a verificação da necessidade de ajustes no contrato.

6.1.11.1. O gestor do contrato supervisionará os registros feitos pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e informando à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem sua competência.

6.1.11.2. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que interfiram no fluxo normal da liquidação.

6.1.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, com base em indicadores objetivos e mencionando penalidades aplicadas, se houver.

6.1.11.4. Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente à liquidação e pagamento, com base nos valores dimensionados pela fiscalização, respeitando os termos contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.12. Detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, incluindo os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, serão descritos de forma mais detalhada no contrato, assegurando transparência e eficiência na gestão contratual.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza contínua e essencial, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo classificado como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado e fundamentado, conforme as disposições legais e o interesse público.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica entre Contas Correntes, sendo realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. O contrato deverá detalhar, de forma clara, as regras aplicáveis à vigência da contratação, contemplando as condições para possíveis aditamentos, revisões contratuais e rescisões, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas está diretamente alinhada ao conceito de serviços contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são essenciais para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, atendendo a necessidades permanentes e prolongadas, presentes para a boa execução de serviços públicos.

8.2. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item, em consonância com o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.3. A possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garante a continuidade do fornecimento, desde que comprovadas a vantajosidade das condições contratuais, a previsão no edital e o atendimento ao interesse público.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais no exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a observância dos padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços relacionados ao fornecimento de materiais de bombas hidráulicas, conforme especificado nas demandas das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e em locais previamente acordados, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 A execução do contrato será acompanhada por representantes designados da administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para assegurar a fiscalização e gestão eficiente do contrato.

Viseu/PA, em 04 de junho de 2025

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025